



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 210/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/837
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 36.900,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/856
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 113.140,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/855
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 312.029,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/859
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 46.919,44

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/860
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 289.080,56

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/454
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 798.069,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 091/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Fundação Cultural de Itajaí e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Governo, referente à reserva de contingência que, outrora, aguardava a destinação correta de onde seria aplicada. A destinação desse recurso servirá para suplementar despesas das unidades acima referenciadas, nas ações que atendem as demandas provenientes da Câmara de Vereadores de Itajaí, relativos às Emendas Parlamentares Impositivas, de diversos vereadores.

As Emendas Parlamentares Impositivas deste presente Projeto de Lei contemplarão a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Emenda Parlamentar Impositiva nº 150/2025 e nº 80/2025, a Fundação Cultural de Itajaí - Emendas Parlamentar Impositivas nº 48/2025 e nº 134/2025 e a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - Emenda Parlamentar Impositiva nº 76/2025.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face à origem das despesas a serem suplementadas terem origem de caráter especial, ou seja, que não foram inicialmente previstas no orçamento municipal vigente.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município